

Atenção Frentistas, o Sindicato tira suas principais dúvidas sobre a Reforma Trabalhista



Eu, trabalhador, devo continuar contribuindo com o Sindicato?

Sim, deve continuar contribuindo. O Sindicato é o legítimo representante da categoria e conta com funcionários altamente qualificados para defender seus interesses. Com a Reforma Trabalhista torna-se cada vez mais importante a união Sindicato-Trabalhador, pois somente juntos iremos conseguir lutar por segurança, saúde, benefícios, e prestações de serviço que mantemos com um trabalho sério há 26 anos. Nós somos a base de negociação de melhores condições de trabalho, nós negociamos, salários, ticket, cesta básica, vale-transporte, seguro de vida, periculosidade e outros benefícios. Se for preciso organizamos mobilizações, como no caso da Reforma da Previdência, pois essa pode retirar direitos da nossa aposentadoria especial.

Os riscos de ocorrerem perda de direitos sem o Sindicato são muito grandes. Valorize seu Sindicato, Sindicalize-se.



Para que foi feita a Reforma Trabalhista?

A Reforma Trabalhista foi feita para beneficiar os patrões e grandes empresários, e não para melhorar as condições do trabalhador e gerar bons empregos com bons salários. Essa medida criada pelo governo visa simplesmente enfraquecer a categoria e não vamos permitir. "A reforma veio para retirar direitos e prejudicar as condições de trabalho", de acordo com o departamento jurídico.

COMUNICAÇÃO SOCIAL

/SindicatoDosFrentistas

(16) 98137-2476

<http://www.sindicatodosfrentistas.com.br>

PROGRAMA
Fórum do Trabalhador
QUARTAS 19H E SÁBADOS ÀS 14H
THATHTV CANAIS 33 UFF
20 NET
SEGUNDA A SEXTA 9H E SÁBADOS ÀS 8H
RÁDIO 79 AM 590
radio79.com.br

Quitação anual

Atenção Trabalhador: Não firme o termo de quitação anual sem a presença do Sindicato

É de suma importância que o Departamento Jurídico do Sindicato dos Frentistas de Ribeirão Preto e Região analise se os direitos do trabalhador que for dispensado foram pagos corretamente, e ainda se a empresa não possui dívidas trabalhistas. De acordo com o Departamento Jurídico do Sindicato existem empresas fazendo homologações e quitação anual negociando diretamente com o funcionário e o trabalhador está sendo prejudicado.

"A quitação anual deve ser fornecida pelo Sindicato, pois nós estamos do lado do trabalhador e sabemos dos pagamentos como devem ser, o perigo dessa medida (quitação anual) ser firmada diretamente com o empregador é que uma vez assinada impossibilita legalmente que o empregado reclame seus direitos na Justiça do Trabalho", relatou o Jurídico.

O Departamento relata que já recebeu casos de frentistas que negociaram diretamente com o patrão e agora procuraram o Sindicato para reaver seus direitos e ainda: durante as homologações o Sindicato sempre constata erros, por isso é importante a homologação no Sindicato, para que o jurídico veja se o trabalhador vai receber corretamente. "Não assine nada sem a presença do Sindicato, trabalhadores com mais de 1 ano de registro devem preferencialmente fazer a rescisão no Sindicato", disse Joabe Valença presidente, que completa: a convenção coletiva deve ser respeitada, pois ela resguarda os direitos do trabalhador.

Associe-se JÁ!!!

UNIDOS SOMOS + FORTES!!!



Com a Reforma Trabalhista como fica a Convenção?

A Convenção deve ser cumprida na sua íntegra até 28 de fevereiro.

E depois do dia 28 de fevereiro caso a nova Convenção não entre em vigor?

Se a nova Convenção não for assinada prevalece a anterior, com base no princípio da ultratividade das normas coletivas. Porém é do interesse do Sindicato assinar a nova Convenção o quanto antes no intuito de manter os benefícios que não são adquiridos, são negociados, portanto necessitamos do apoio da categoria.

O que é o negociado sobre o legislado?

É quando a convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho da categoria prevalecem sobre a lei (tudo que for acordado entre patrões e sindicato vale mais do que a lei está dizendo) daí a importância do trabalho do Sindicato. Veja novamente o que diz o art. 611 A que estabelece as normas das leis trabalhistas, (o acordado sobre o legislado) conforme a Convenção Coletiva cláusula 18 .1 com vigência até 28 de fevereiro de 2018 diz : A homologação obrigatória de contrato de trabalho deverá ser feita preferencialmente, no respectivo Sindicato Profissional conveniente, em sua Sede, Sedes Regionais, Delegacias ou Subdelegacias.



Onde posso fazer minha Homologação?

A homologação de quem tem um ano ou mais de empresa deve ser feita preferencialmente no Sindicato. Não assine sua rescisão de trabalho sem a presença do Sindicato. O Sindicato calcula todos os direitos do trabalhador dispensado para que ele não seja lesado, conferindo todos os pagamentos e documentos necessários para ter acesso ao seguro-desemprego, Guias de FGTS, Baixa na CTPS, entre outros, afinal atrasos na homologação comprometem o objetivo do próprio benefício, que permite a continuidade do sustento do trabalhador.



O que é contrato de trabalho intermitente?

É o contrato de Trabalho no qual ocorre a prestação de serviço que o empregado fica subordinado ao empregador, mas a prestação do serviço não é contínua, ocorrendo com alternância de períodos de inatividade, determinados em horas, dias ou meses.

Quais os prejuízos do trabalho intermitente para o empregado?

Entendemos que essa modalidade de contrato de trabalho é prejudicial ao empregado, visto que o colaborador não terá horário fixo e irá receber apenas pelas horas trabalhadas, o que significa que o funcionário poderá ganhar menos que um salário mínimo, atualmente R\$954,00.

O trabalho intermitente será considerado como tempo de contribuição para aposentadoria?

Para que o período trabalhado no contrato intermitente seja considerado como tempo de contribuição é necessário que a base de cálculo para o recolhimento do INSS não seja inferior ao salário mínimo.

O que deverá fazer o empregado que receber menos que o salário mínimo, para ser considerado como tempo de contribuição para aposentadoria?

O trabalhador terá que contribuir com 8% sobre a diferença entre o valor do salário recebido do empregador e o valor do salário mínimo. O recolhimento ao INSS deverá ser feito até o dia 20 do mês seguinte da prestação de serviço. Ou seja, quanto menos a pessoa receber no emprego, mais ela terá que pagar ao INSS. Se o trabalhador não fizer o complemento do valor, aquele período não será considerado como contribuição e não contará para concessão de benefícios previdenciários e aposentadoria.



Como terá que fazer o cálculo para que o empregado que trabalhe no contrato intermitente tenha os benefícios previdenciários?

Exemplo:
Um trabalhador que recebeu R\$ 200,00 de salário em um mês, ele terá que contribuir com 8% sobre a diferença, ou seja, R\$ 754,00 (diferença para R\$ 954,00 do salário mínimo). Ou seja, o trabalhador teria que pagar R\$ 60,32 para o INSS.

Portanto, pergunto:

-Se você já recebeu um valor inferior ao salário mínimo, você terá condições de complementar o valor referente ao INSS e usufruir dos benefícios previdenciários e aposentar?

Enquanto isso, o governo vai receber uma parte daquela contribuição, vai gerar arrecadação e o trabalhador não terá nenhum retorno. Então pense bem antes de firmar qualquer contrato nessa modalidade!!!

O que não pode ser negociado?

- A Convenção Coletiva ou o acordo coletivo de trabalho não poderão suprimir ou reduzir direitos, entre os quais:
- Seguro –desemprego, em caso de desemprego involuntário;
- Depósitos mensais e da indenização rescisória do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- Salário Mínimo;
- Remuneração do Trabalho Noturno superior à do diurno;
- Salário –família;
- Repouso semanal remunerado;
- Número de dias de férias devidas ao empregado;
- Férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;
- Licença –maternidade com a duração mínima de 120 dias;
- Seguro contra acidente de trabalho, a cargo do empregador;
- Proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador com deficiência;
- Trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- Direito de greve.

Posso sofrer pressão para desfilial ou não me sindicalizar?

Não. Isso se chama prática antissindical por parte do patrão e fere direitos, inclusive o patrão pode responder na Justiça caso pratique esse ato.



Pode ocorrer a Terceirização ?

É proibida a terceirização nos Postos de Combustíveis e Lojas de Conveniência representados pelo Sindicato dos Frentistas de Ribeirão Preto e Região, por meio de Convenção Coletiva. Caso ocorra em seu trabalho, comunique imediatamente o Sindicato.

Posso negociar direto com o patrão ?

Não. O Sindicato que representa a categoria. Somente empresas com mais de 200 funcionários podem eleger um representante para negociar, o que não é o caso da categoria do Trabalhadores em Postos de Combustíveis e Lojas de Conveniência.

Os patrões podem cortar os benefícios?

Não, porque prevalece o acordado em Convenção.

Como ficam os meus direitos se eu for contratado hoje?

O trabalhador contratado hoje recebe os mesmos direitos que estão na Convenção Coletiva em vigor.

Como ficam as gestantes e lactantes? Mediante comprovação do seu médico poderá sim ser afastada do ambiente de trabalho devido contato direto com produtos nocivos à saúde. Mantidos todos os direitos da categoria.



FALTA DE CONHECIMENTO LEVA TRABALHADOR A PERDER FÉRIAS E 13º SALÁRIO

Com a "reforma" trabalhista em vigor (Lei nº 13.467) e a falta de conhecimento de legislação sobre direitos e deveres, trabalhadores tem levado prejuízo financeiro como perdas de direito a férias, 13º salário e até risco de demissão por justa causa. Informe-se, procure seu Sindicato.

O alerta é para que os Frentistas procurem se informar a respeito do assunto para não sofrerem danos como vem ocorrendo com diversos trabalhadores por todo o país. Um dos problemas mais comuns ocorre quando o empregado recebe aviso prévio e comete o erro de achar que não precisa mais voltar à empresa para cumprir o aviso. Infelizmente essas faltas são computadas e podem resultar sim, em perda de direito a férias, 13º salário e outros benefícios, alerta o departamento jurídico da Federação Nacional dos Frentistas (FENEPOSPETRO).

Os sindicatos da categoria precisam estar atentos com o grande número de trabalhadores que tem procedido de maneira errada quando recebem aviso prévio da empresa e que são surpreendidos na hora do acerto de contas, com direitos perdidos por conta desse ato cometido no final de seu trabalho na empresa. Outro problema comum entre os empregados é a falta sem justificativa para a empresa. O empregado pode ser advertido e pode receber inclusive uma demissão por justa causa, o que prejudicaria enormemente o trabalhador, que seria punido financeiramente.

Sindicalização – "O Sindicato é o órgão responsável pela defesa de todos os frentistas e trabalhadores em lojas de conveniência. É quem luta para que os DIREITOS dos funcionários sejam cumpridos", alerta o presidente da FENEPOSPETRO, Eusébio Pinto Neto. Com mais filiados, os Sindicatos ficam mais fortes, isso significa ter mais condições de enfrentar o capital para importantes conquistas como negociação salarial, garantia de benefícios, entre outros. Essa é a luta do movimento sindical. Uma luta impulsionada pela força dos trabalhadores sindicalizados.

Procure o Sindicato, Sindicalize-se!

* Daniel Mazola, assessoria de imprensa FENEPOSPETRO

